

LEI Nº 1902 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO POVO SOBRALENSE, AS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E RELIGIOSAS DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DE MATRIZ AFRO-INDÍGENA BEM COMO NA PRESERVAÇÃO DOS ESPAÇOS SAGRADOS DO CANDOMBLÉ, UMBANDA, JUREMA, BATUQUE, SANTO DAIME, CENTROS ESPÍRITAS E DE CABOCLOS, CIGANOS, JARÊ, TERCÔ, XAMBÁ, DENTRE OUTRAS DENOMINAÇÕES E CRIA O CADASTRO MUNICIPAL DE TERREIROS DE UMBANDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

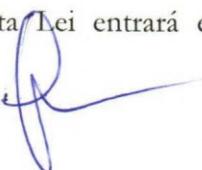
**Art. 1º** Fica declarado Patrimônio Cultural Imaterial do povo sobralense, as manifestações culturais e religiosas dos povos e comunidades tradicionais de matriz Afro-Indígena bem como na preservação dos espaços Sagrados do Candomblé, Umbanda, Jurema, Batuque, Santo Daime, Centros Espíritas e de Caboclos, Ciganos, Jarê, Tercô, Xambá, dentre outras denominações e cria o Cadastro Municipal de Terreiros de Umbanda e dá outras providências.

**Art. 2º** O órgão executivo municipal de proteção do patrimônio cultural, através da Secretaria de Cultura e da Secretaria de Direitos Humanos inscreverá a Umbanda como Bem Cultural e Imaterial nas Celebrações do município.

**Art. 3º** Fica instituído o Cadastro dos Terreiros de Umbanda, que trata dos locais onde é praticada esta religião, bem como criação de data específica para a celebração municipal das festividades relativas a data do movimento.

**Parágrafo Único.** A data fixada a ser celebrada as festividades comemorativas é o Dia Nacional da Consciência Negra que no Brasil é celebrado no dia 20 de novembro de cada ano.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de setembro de 2019.

*Christiane Marie Aguiar Coelho*

**CHRISTIANNE MARIE AGUIAR COELHO**

**PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

**VISTO**  
Município de Sobral

  
**RODRIGO MESQUITA ARAÚJO**  
Procurador Geral - OAB/CE Nº 20.301